

unicípio de Ocav

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U C U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

> " Ocauçu Cidade Amiga " ______

EDITAL N.° 39/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018 PROCESSO N.° 247/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO A ZERO KM, para Diretoria Municipal de Higiene e Saúde", conforme especificações constantes do Anexo II.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/11/2018, ÀS 09:00 Horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO; ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações, localizada na PREFEITURA DE OCAUÇU, com endereço na Avenida Celeste Casagrande, n.º 204, Centro, Estado de São Paulo, E-mail: licitacao@ocaucu.sp.gov.br, telefone (14) 3475-1516 – 3475-1204.

A SENHORA ALESANDRA COLOMBO MARANA, PREFEITA DE OCAUÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta neste Município de Ocauçu/SP, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

A despesa total, onerará o recurso orçamentário e financeiro reservado na Funcional Programática:

FICHA 425 – 10.301.0210.1096.00004.4.90.52.00

Integram este Edital os Anexos de I a VII.

ANEXO I – Recibo de Retirada de Edital

ANEXO II – Memorial Descritivo

ANEXO III – Proposta Comercial

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de preços

ANEXO V – Declaração de Habilitação

ANEXO VI – Declaração de Enquadramento de ME e/ou EPP

ANEXO VII – Declaração de Situação Regular perante Ministério do Trabalho

ANEXO VIII - Declaração de inexistência de fatos impeditivos

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II.

A quantidade indicada no **Anexo II** representa o total a ser adquirido.



Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

1 – PARTICIPAÇÃO

- **1.1** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- 1.2 Não será permitida a participação de empresas:
- 1.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 1.2.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **1.2.3** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 1.2.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 1.2.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 1.2.6 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2 – CREDENCIAMENTO

- 2.1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
- **2.1.1** Quanto aos representantes:
- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou <u>instrumento particular com firma</u> <u>reconhecida do representante legal que o assina</u>, do qual constem poderes para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item;
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 2.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

2.1.3 – Quanto às Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo:

Declaração de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).



Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

Caso a Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo não apresente o documento especificado no **Anexo VI** deste Edital, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014.

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DENOMINAÇÃO: ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 PROCESSO Nº 247/2018 DENOMINAÇÃO: ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 PROCESSO Nº 247/2018

4 - PROPOSTA

- **4.1** O **Anexo III poderá** ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- **4.2** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **4.3** Deverão estar consignados na proposta:
- **4.3.1** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
- **4.3.2** Valor unitário do item em algarismos e o total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- a) O preço ofertado é fixo e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- **4.3.3** Marca dos produtos cotados;
- **4.3.4** Prazo de entrega não poderá ser superior a **60** (sessenta) **dias corridos** contados do recebimento pela empresa adjudicatária da **Autorização de Compra**;
- **4.3.5** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- **4.3.6** Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo II**;
- **4.3.7** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil



Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- **a.1**) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- **b**) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **c.2**) **Certidão de Regularidade de ICMS** Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (**CNDT**) **ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943;
- **f**) A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- **f.1**) As Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**;
- **f.2**) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Ocauçu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **f.3**) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.



Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VII) e.
- **b**) Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração (**Anexo VIII**).

5.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **5.5.1** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- **5.5.2** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **5.5.3** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Ocauçu aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **5.5.4** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5;
- 5.5.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
- **5.5.6** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.
- **6.2** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes nº 01** e **nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **6.3** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.
- **6.3.1** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor total por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **6.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- **6.4.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- **6.4.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;



Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

- **6.4.3** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- **6.5** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **6.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- **6.6.1** Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela;
- **6.6.2** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- **6.6.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **6.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **6.7.1** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima indicada entre os lances de:- **R\$ 10,00 (dez reais)** sobre o objeto expresso no edital.
- **6.8** Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **6.9** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- **6.10** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **6.11** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço por item**, decidindo motivadamente a respeito;
- **6.12** Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- **6.12.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- **6.12.2** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, que anexará aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- **6.12.3** Este Município de Ocauçu não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- **6.13** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**;
- **6.13.1** Se a oferta de menor preço por item não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **6.14** Conhecida a proponente vencedora, o **pregoeiro** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;



Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

- **6.14.1-** Em seguida, o **pregoeiro** deverá abrir os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem 6.14**, decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 6.12.1**, **6.12.2** e **6.12.3**;
- **6.14.2** As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se referem os **subitens 6.8 a 6.11**.
- **6.15** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- **6.16** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **7.1** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 7.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Seção de Licitações;
- **7.2.1** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **7.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **7.4** Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Ocauçu para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **7.4.1** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;
- **7.4.2** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **7.4.3** Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na PREFEITURA DE OCAUÇU, com endereço na Avenida Celeste Casagrande, n.º 204, Centro, Estado de São Paulo, E-mail: licitacao@ocaucu.sp.gov.br, telefone (14) 3475-1516 3475-1204, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos à Prefeita Municipal, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de **48 horas**.
- **7.5** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 7.6 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo IV**;



Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

- **8.1.1** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município de Ocauçu verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- **8.1.2** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, **no prazo de dois cinco úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1 anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;
- **8.1.3** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação;
- **8.1.4** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- **8.2** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

- 9.1 Após a homologação do resultado desta licitação, será emitida a Nota de Empenho;
- 9.2 A Contratada deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Município de Ocauçu, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.2.1 A não retirada da Nota de Empenho pela Contratada no prazo estipulado no subitem 9.2 caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Contratada às penalidades legalmente estabelecidas;
- **9.2.2** O prazo de entrega não poderá ser superior **a 60 (sessenta) dias corridos** contados a partir da data do respectivo pedido.
- **9.3** Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais deste Município de Ocauçu.
- **9.4** Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Ocauçu, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **9.4.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua substituição;
- 9.4.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- **9.5** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 9.6 O recebimento será realizado pelo Gestor do Contrato, que expedirá o Atestado de Recebimento.
- 9.7 Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.
- **9.7.1** O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO.

10.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município de Ocauçu em 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento definitivo, em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura.



Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

> " Ocauçu Cidade Amiga " — — I I I — —

- **10.1.1** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 10.2 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções
- 10.3 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Ocauçu.
- **10.4** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para o GESTOR indicado no contrato.
- 10.5 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Ocauçu no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **10.5.1** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11 – SANÇÕES

11.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.2 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 12.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- **12.4** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- 12.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **12.6** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Marília, Estado de São Paulo.

Ocauçu/SP, 09 de Novembro de 2018.

ALESANDRA COLOMBO MARANA PREFEITA MUNICIPAL



Denominação:

licitacao@ocaucu.sp.gov.br.

CNPJ: Endereço:

Municipio de Ocança

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO (PRESENCIAL) N° 26/2018 PROCESSO N° 247/2018

E-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Fax:
Obtivemos, através do acesso à página www.ocaucu.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório
da licitação acima identificada.
Local e data.
Nome
Nome:
Senhor Licitante,
~,
Visando à comunicação futura entre este Município de Ocauçu e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria
preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações pelo e-mail:

E-mail: licitacao@ocaucu.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o Município de Ocauçu da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou

informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.



Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

1. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO A ZERO KM, para Diretoria Municipal de Higiene e Saúde".

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário	Valor total							
Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	170.000,00	170.000,00							
Especificação Técnica										
Veículo furgão original de fábrica, O km, adap. p/ AMB SI7 metros cubicos no total. Compr. total min. 4.740 mm; Al. Int. min. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipe especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da ca em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomad manter uma dist. min. de 31 cm de qualquer tomada de Cde 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mi diâmetro min. de 150 mm, em base estampada em alumi iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol artic carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c quando acionado com lente injetada de policarbonato. Po Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 10 sist de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigom cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá umidificador p/ 02 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padr pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfi fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou hom ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. pagrabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 deverá ser com min. de 26.000 BTUs e unidade condensa 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que pern Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pegaposicionados próximos às bordas da maca, sentido traseir alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 po eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 signossuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deve com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta res antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armári As portas devem ser dotadas de trinco para imped	Comp. min. do ado com todos ado com todos abine e da carr as p/ 12V (DC) Dxigênio. A ilur n. 4 luminária: no ou injetada culado reg. ma l ajustável 180 e arco ou similizar no m freq. Min. dendo utilizar no W RMS @13, 1 m. de no mir vibrações, tre equipado com existir uma rego ABNT. Con rologado pela ciente, deverá da NBR 14.561 dora de teto. I e; c/ pés dobra de fixaçã st. de suporte rá ser resisten cia, lavávo em um só la ertura espontaço medicamentos de fixaçã medicamentos de litura de 0,70 re palavra (amles do com tos de medicamentos de pola ciento do como da proporte rá ser resisten cia, lavávo em um só la ertura de 0,70 re palavra (amles de 0,70 rego palavra (amles d	salão de atend.o os equip. de série oceria será origina oceria será origina o. As tomadas eléim. do comp. de atendadas no teres, instaladas no teres em plástico em nualmente na paro na vertical. Deve de 90 flashes por um dos conceitos o 8 Vcc, min. de 3 fin. 100 dB @13,8 fin. 161. Em supor pidações e/ou cape válvula pré-regula exões IN/OUT nor mpart. do motoris fábrica p/ ar condos er fornecido originado, c/ aquecimo o ser fornecido originado de atendir fículo. Confecciona o teto, instalaco o no teto, instalaco de soro deslizável te a tráfego pesacel, impermeavel, do da viatura (lad nea das mesmas o ficulo de soro deslizável te o tráfego pesacel, impermeavel, do da viatura (lad nea das mesmas o ficulo de soro deslizável te o tráfego pesacel, impermeavel, do da viatura (lad nea das mesmas o ficulo com aproximados, com aproximados es com aproximados, com aproximados es com aproximados es com aproximados es com a proximados es com a proximados es com a proximados es com a proxima do como com a como como como como como co	2.500 mm; e não al, construída tricas deverão cend. deve ser eto, com nodelo LED. A te traseira da erá possuir 1 nico; 2 minuto, de Led. tons distintos, Vcc; Sist. fixo te individual, otamentos, ada p/ 3,5 a exômetro, matizadas ento e térmica no min. oteável; ngate rápido. nento. Ambos edo em dos sobre o , devendo do, revestido o esquerdo). durante o cos com amente 1 m de vinil							

2. PRAZO DE ENTREGA:

Deverão ocorrer em prazo não superior a **60** (**sessenta**) **dias corridos contados** do recebimento da Autorização de Compra.

3. LOCAL DE ENTREGA:

PAÇO MUNICIPAL DE OCAUÇU, com endereço na Avenida Celeste Casagrande, n° 204, Centro, Estado de São Paulo, E-mail: gabinete@ocaucu.sp.gov.com.br, telefone (14) 3475-1204.



<u>Município de Ocauçu</u>

Avenida Celeste Casagrande, n.° 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga " _____

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

		DADOS DO L	ICITANTE						
DENOMI	NAÇÃO:								
ENDERE	ÇO:								
CEP: FONE: FAX:									
E-MAIL:				CNPJ:					
	"AQUISIÇÃO DE VE Iunicipal de Higiene e S		RGÃO AMB	ULÂNCIA TIP	O A ZERO KM, para				
		PLANILHA	A DE PREÇO	OS					
Item	Descrição	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total				
					_				
TOTAL G	LORAL								
	OTAL POR EXTENSO):							
PRAZO DI Compra).	E ENTREGA: 60 dias. (E VALIDADE DA PR envelopes).	OPOSTA: 60 dias	(mínimo de	60 (sessenta) d	ias contados da data de				
abertura dos DECLARO II do edital. DECLARO apresentação	o, sob as penas da lei, que o que os preços indicado o desta proposta incl vas, seguro, frete e lucro	os contemplam todo uindo, entre outro	os os custos o						



Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO Nº

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 026/2018 PROCESSO N° 247/2018

CONTRATO	QUE	ENTRE	SI	CELEBRAM	O				
MUNICÍPIO DE OCAUÇU A EMPRESA									

Aosdias, do mês de	_ do ano de 2018, de um	lado o MUNIC	ÍPIO DE O	CAUCU, insc	rito no
CNPJ sob o nº 44.482.248/0001-0	1, com endereço na Av	venida Celeste	Casagrand	e, n.º 204, C	entro,
Estado de São Paulo, representa	ado neste ato pela Prefe	ita Municipal S	Sra. ALESA	NDRA COLO)MBO
MARANA, brasileira, casada, agen	ite político, portadora da	CI-RG. Nº		e i	nscrita
no CPF/MF. N°	, doravante d	lenominado sim	plesmente C	CONTRATAN	TE e,
de outro lado a Empresa	situada na Rua	, n°, B	airro,	cidade de	,
Estado de, CEP, Insc	crita no CNPJ nº	, neste ato re	presentado re	epresentada na	forma
de seu estatuto/contrato social pelo	SENHOR	, RG	n°	SSP/SP e CI	PF/MF
n°, doravante denomin	ada CONTRATADA , fii	rmam o presente	e Contrato no	os termos do P	'regão
Presencial n°. 26/2018 , que se c condições:	omprometem a respeitar	e cumprir, m	ediante as so	eguintes cláus	ulas e

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO FURGÃ AMBULÂNCIA TIPO A ZERO KM, para Diretoria Municipal de Higiene e Saúde".
- **1.2** Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:
- a) Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 e seus respectivos anexos;
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.
- **1.3** − O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 – O prazo de entrega é de até **60** (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Compra, podendo ser prorrogado dentro dos limites do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data de assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO



Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ ()
--	---

4.1.1 – O valor correrá por conta da Funcional Programática:

FICHA 425 – 10.301.0210.1096.00004.4.90.52.00

- **4.2** O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município de Ocauçu em 30 (trinta) dias corridos contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura.
- **4.2.1** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- **4.3** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.
- **4.4** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.
- **4.5** Os documentos de cobrança da CONTRATADA deverão ser entregues para o Município de Ocauçu.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **5.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **5.2** Fica designado como gestor(a) o(a) Servidor(a) Municipal REGIANE VIEIRA DOS SANTOS PANOBIANCO, pela fiscalização da execução do presente contrato, e que expedirá o Atestado de Recebimento; permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- **5.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **5.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- **5.5** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- **5.6** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- **5.7** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.
- **5.11** A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

6.2 – CONSTITUEM MOTIVO PARA RESCISÃO DO CONTRATO:

6.2.1– o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



Iunicípio de Ocavçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U C U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

> " Ocauçu Cidade Amiga " ______

- **6.2.2** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 6.2.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- **6.2.4** o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 6.2.5 a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 6.2.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 6.2.7- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 6.2.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **6.2.9** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- **6.2.10** a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 6.2.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 6.2.12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- **6.2.13** a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 6.2.14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- **6.2.15** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **6.2.16** a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 6.2.17 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 6.2.18 descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 6.2.19 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3-A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- 6.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos ITENS 6.2.1 A 6.2.12 E 6.2.17:
- 6.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

- **6.3.3** judicial, nos termos da legislação;
- **6.3.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- **6.3.5** Quando a rescisão ocorrer com base nos ITENS 6.2.12 A 6.2.17, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- **6.3.5.1** devolução de garantia;
- **6.3.5.2** pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 6.3.5.3 pagamento do custo da desmobilização;
- **6.3.6** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL

- **7.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- **7.1.1** O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.
- **7.2** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até o 30° (trigésimo) dia;
- **7.2.1** Se o atraso for superior 30° (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, além da multa prevista no "caput" a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual em atraso.
- **7.3** A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **7.4** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- **7.5** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **7.6** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 7.6.1 advertência;
- 7.6.2 multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- **7.6.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **7.6.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no ITEM 7.6.3;
- **7.6.5** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;
- **7.6.6** As sanções previstas nos ITENS 7.6.1, 7.6.3 E 7.6.4 poderão ser aplicadas juntamente com o ITEM 7.6.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

7.6.7— A sanção estabelecida no ITEM 7.6.4 é de competência exclusiva do Ministro do Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação; **7.6.8**— As sanções previstas nos ITENS 7.6.3 E 7.6.4 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos

profissionais que, em razão do contrato:

7.6.8.1— tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.6.8.2— tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.6.8.3— demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1—O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Marília, Estado de São Paulo.

8.2–E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ocauçu, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nomes

GESTOR DO CONTRATO

Nome:



Avenida Celeste Casagrande, n.° 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

ANEXO V DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu		(nome						representante CNPJ n°	0	da
	istrumento c	convocató	e a empresa cu rio do Pregão	umpre p	olenam ncial n	ente as o 26/201	exigências 8, realizad	e os requisitos d o pelo Município	e habilit	ação
			I	Local e	data.					
			Assinatura	do repi	resenta	ınte lega	l			
	Nome	do repres	entante:							
	RG do	represen	tante:							



Avenida Celeste Casagrande, n.° 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), AGRICULTOR FAMILIAR, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

	LARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a esa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
	é
()	MICROEMPRESA - ME,
()	EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,
()	AGRICULTOR FAMILIAR,
()	PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA,
()	MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,
()	SPCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO.
impe dezen prefe a 45	ermos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos dimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de mbro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de rência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 26/2018, realizado do Município de Ocauçu.
	Local e data.
	Assinatura do representante legal
	Nome do representante:
	RG do representante:



Avenida Celeste Casagrande, n.° 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu						(r	nome	c	ompleto)	,	represei	ntante	legal	da	empresa
					(d	enom	ninaçã	o da	pessoa	jurídi	ca), inte	eressa	da em par	ticipar	do Pregão
Presen	cial n	° 26/2	2018,	do M	lunicípio	de O	cauçu	, dec	laro, sob	as pe	nas da l	lei, qu	ie, nos tern	nos do :	inciso V do
artigo	27	da	Lei	n^{o}	8.666,	de	21	de	junho	de	1993	e	alterações	post	eriores, a
			((denor	ninação d	da pes	ssoa ji	urídi	ca) encor	ntra-se	e em sit	uação	regular pe	erante o	Ministério
do Tral	alho,	no qı	ue se r	efere	à observ	ância	do di	spost	o no inci	so XX	XXIII do	artig	go 7º da Co	nstituiç	ão Federal.
]	Loca	l e data.						
						Assiı	natura	do r	epresenta	ante le	egal				
			Non	ne do	represen	tante	:								
			DC	do ro	nracantar	ata.									



Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu	_ (nome	completo),	representante	legal	da	empresa
	(denominação	da pessoa juri	dica), interessada	em parti	cipar o	do Pregão
Presencial nº 26/2018 , do Municí impeditivo á sua participação na lic com o poder público de qualquer	itação citada, c	que não foi dec	larada suspensa no	em inidôn	ea para	a contratar
superveniente.	•	•			•	•
	L	ocal e data.				
	Assinatura d	lo representante	e legal			
•						

inexiste qualquer fato impeditivo á sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente.